

**Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020**

## **PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

### **RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, Dr. GEDER LUIZ ROCHA GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão, do CNPCP, reunido em 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, IV da Lei n. 7.210/84, c/c o art. 3º, XII da Lei Complementar n. 79/94 e art. 3º, IX e parágrafo único do Decreto n. 1093/94;

CONSIDERANDO a necessidade de o CNPCP criar um fórum institucional temático de discussões envolvendo todos os atores das áreas científicas relacionadas às questões de política criminal e penitenciária, bem como a comunidade acadêmica e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de o CNPCP disciplinar e organizar o planejamento e a execução das atividades ora tratadas; RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Seminário Nacional do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

Artigo 2º - O Seminário Nacional do CNPCP será realizado a cada ano, preferencialmente no 2º semestre, em quaisquer dos Estados da Federação ou no Distrito Federal, em sistema de rodízio entre as regiões do País.

Artigo 3º - O Seminário Nacional do CNPCP será organizado por comissão científica designada para esta finalidade, pelo Presidente do CNPCP.

Artigo 4º - O tema do Seminário Nacional do CNPCP, a cada ano, será decidido por maioria dos seus membros em reunião ordinária.

Artigo 5º - O Departamento Penitenciário Nacional DEPEN, nos termos do art. 71 da Lei n. 7.210/84 c/c o art. 23 do Regimento Interno do CNPCP (Portaria Ministerial n. 1.107/08/MJ) deverá providenciar o apoio técnico, administrativo e financeiro para o efetivo cumprimento da presente resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES  
PRESIDENTE DO CNPCP

Publicada no DOU de 07 de outubro de 2009 - Seção 1 - pp. 30-34